



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 505-9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI COMPLEMENTAR Nº94, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

Altera o prazo de validade da Licença expedida pela Administração Pública, alterando dispositivo do Código Tributário Municipal.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte; LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o parágrafo terceiro do art. 134 da Lei Municipal n. 01 de 31 de dezembro de 2002, que passará a dispor com a seguinte redação:

“§ 3º A licença a que se trata o inciso I, quando se tratar de atividade permanente ou provisória em estabelecimento fixo, tem validade determinada, devendo ser observada a validade da expedição do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios – APPCI – expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul – CBMRS, enquanto durar a atividade para que foi licenciada, sendo que a renovação do Alvará de Localização e Funcionamento ocorrerá sem custo ao contribuinte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 16 DE SETEMBRO DE 2014.

**FABIO MAYER BARASUOL
PREFEITO**

Registre-se e Publique-se.

Dionéia Cristina Froner
Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda